



VAGNER HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS

***DELIBERAÇÃO.COM.BR: UM ESTUDO SOBRE MÍDIAS
SOCIAIS PARA UMA GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA***

**LAVRAS-MG
2022**

VAGNER HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS

***DELIBERAÇÃO.COM.BR*: UM ESTUDO SOBRE MÍDIAS SOCIAIS PARA UMA
GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Prof.^a Dr.^a Camila Maria Risso Sales
Orientadora

**LAVRAS-MG
2022**

RESUMO

As mídias sociais transformaram as relações interpessoais e passaram a influenciar esferas sociais, culturais e políticas. Sua utilização também representou uma alteração na forma como o poder público se comunica com a população e nesse contexto, ampliaram-se mecanismos de participação política a partir da integração das novas mídias na gestão de processos e publicização de informações. Com isso, essa pesquisa buscou apresentar um panorama sobre a utilização das mídias sociais enquanto mecanismos de participação e controle social, e como sua influência potencializa a criação de esferas públicas dentro da democracia, evocando a cidadania e igualdade no processo decisório de políticas públicas. O trabalho caracterizou-se como pesquisa exploratória, qualitativa e bibliográfica, ao buscar em fontes da literatura acadêmica, estudos de caso sobre o uso das mídias sociais em alguns municípios brasileiros, analisando a contribuição das mesmas na ampliação da participação social, com o intuito de elaborar uma proposta de rede social para acompanhamento da esfera legislativa, que aprimore a interrelação entre as organizações públicas e os cidadãos, conferindo abertura para que estes participem e discutam sobre os problemas públicos através de um ambiente virtual que simule um espaço de participação social, garantindo a igualdade de decisão e racionalização das escolhas por meio do consenso deliberativo. Após a análise de três estudos de caso, apresentou-se alguns marcos da utilização das mídias sociais dentro do setor público e concluiu-se que, apesar de contribuírem com a ampliação da transparência e publicização de informações a ações governamentais, o uso exclusivo de mídias sociais, como *Facebook*, não assegura a facilitação da gestão democrática e, mesmo que sejam instrumentos modernos de participação e controle social, não fomentam sozinhos a participação popular. Cabe aos gestores públicos estimularem o interesse dos cidadãos em contribuir com as decisões políticas dos municípios por meio da conscientização e aumento do protagonismo dos mesmos em esferas públicas, de maneira que ocorra o desenvolvimento de uma cultura sociopolítica mais inclusiva e participativa dos cidadãos na tomada de decisões, a qual poderia ser alcançada por meio de um novo espaço de deliberação dinâmico, que usa da tecnologia digital para facilitar a interação e comunicação entre o povo e a administração pública municipal.

Palavras-chave: Democracia. Mídias Sociais. Participação social.

ABSTRACT

Social media transformed interpersonal relationships and influenced social, cultural, and political spheres. Its use also represented a change in how the public authorities communicate with the population. In this context, it expanded mechanisms of political participation by integrating new media in process management and information publishing. Based on this, this research sought to present an overview of the use of social media as a mechanism of social participation and control; and how its influence enhances the creation of public spheres within a democracy, evoking citizenship and equality in the decision-making process of public policies. The study was exploratory, qualitative, and bibliographic research when searching for sources of academic literature and case studies on the use of social media in some Brazilian municipalities, analyzing the contribution of social media in expanding social participation, to develop a proposal for a social network to monitor the legislative sphere, improve the interrelationship between public organizations and citizens, open for them to take part and discuss public problems through a virtual environment that simulates a space of social participation, ensuring equal decisions and rationalization of choices through deliberative consensus. After the analysis of three case studies, the study presented some historical events of the use of social media within the public sector, and it concluded that, despite contributing to the expansion of transparency and publication of information about government actions, the exclusive use of social media, such as Facebook, does not ensure the facilitation of democratic management and, even if they are modern instruments of social participation and control, do not promote popular participation alone. It is the responsibility of public managers to stimulate the interest of citizens in contributing to the political decisions of the municipalities through the awareness and increase of their role in the public spheres so that there is the development of a more inclusive and participatory sociopolitical culture of citizens in decision-making. A new dynamic deliberation space, which uses digital technology to facilitate interaction and communication between the people and the municipal public administration, could lead to this transformation.

Palavras-chave: Democracy. Social Media. Social participation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Grau de participação dos cidadãos nas publicações da prefeitura por categoria temática.....	25
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Artigos selecionados para a pesquisa	19
Tabela 2 - Comparação da percepção de uma gestão democrática entre Franco da Rocha e demais municípios da região	22
Tabela 3 – Índice de participação em audiências públicas	22
Tabela 4 – Motivos para baixa participação popular nos municípios	22
Tabela 5 – Grau de participação social dos cidadãos	22
Tabela 6 – Percepção da importância das mídias sociais para a gestão democrática.....	23
Tabela 7 – Principais usos da mídia social pela gestão pública	23
Tabela 8 - Indicadores para mídia social (valores hipotéticos)	34

Sumário

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. PROBLEMATIZAÇÃO	10
1.2. OBJETIVO GERAL	10
1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
1.4. JUSTIFICATIVA	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1. DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E ESFERAS PÚBLICAS	11
2.2. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	13
2.3. GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA	15
2.4. MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
2.5. REPENSANDO A ESFERA PÚBLICA NO MUNDO DIGITAL	17
3. METODOLOGIA	18
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
4.1. INDICADORES PARA USO DE MÍDIAS SOCIAIS NA GESTÃO PÚBLICA.....	27
4.1.1. Participação:	27
4.1.2. Colaboração:.....	27
4.1.3. Comunicação/Transparência:	28
4.1.4. Eficácia:	28
4.2. PROPOSTA DE MÍDIA SOCIAL: <i>DELIBERAÇÃO.COM.BR</i>	28
4.2.1. Apresentação do projeto de lei pelo mediador	31
4.2.2. Explicação do projeto de lei pelos representantes legislativos e seus pontos de vistas	31
4.2.3. Explicação técnica dos projetos de lei por cada especialista.....	31
4.2.4. Esclarecimento de dúvidas	32
4.2.5. Análise e debate do projeto pelos cidadãos	32
4.2.6. Exposição de ideias dos cidadãos	32
4.2.7. Contra-argumento dos representantes legislativos	32

4.2.8. Consenso de ideias	33
5. CONCLUSÃO	35
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	38
7. APÊNDICES	41
7.1. APÊNDICE A – Interface da rede social: Deliberação.com.br	41
7.2. APÊNDICE B – Ficha de inscrição, principais informações	41
7.3. APÊNDICE C – Esferas de deliberação (interface)	42
7.4. APÊNDICE D – Interface de acesso	42
7.5. APÊNDICE E – Modelo da sala virtual de deliberação	43

1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que o termo “democracia” surgiu na Antiga Grécia e a partir desta palavra, que significa “o poder do povo” (*demos* = povo; *kratos* = poder), vários filósofos passaram a refletir sobre uma nova forma de governo que conferiria autonomia aos cidadãos e combateria qualquer ideário absolutista e autoritário. Naquela mesma época, o processo deliberativo acontecia nas praças públicas, onde os mais velhos debatiam sobre os problemas e formavam as primeiras esferas públicas; porém, sendo um processo excludente, afastava escravos e mulheres da tomada de decisões (NASCIMENTO, 2015). Posteriormente, ao longo de séculos e após as revoluções europeias, a democracia foi aperfeiçoada e se tornou um modelo governamental para diversos países, constituindo-se de uma gestão que buscava aproximar os cidadãos da esfera política, seja através da atuação representativa, por meio do voto, e/ou participativa, por meio de instrumentos de participação social, numa ação dialógica com diversos atores para expressar suas vontades, influenciar decisões e promover ações dentro da administração pública. Essa possibilidade começou a ser expandida e facilitada pela criação de espaços virtuais, após a adesão e crescimento da tecnologia de informação durante os anos 1990 a 2000, e passou a ganhar visibilidade durante a campanha de Barack Obama à presidência dos Estados Unidos da América em 2008 (DALTRO; SANTOS, 2018).

Esses espaços conhecidos como mídias ou redes sociais, começaram a ser utilizados pela administração pública num esforço para estreitar as relações com os cidadãos, aumentar a transparência e *accountability*, viabilizar a participação democrática; avaliações de políticas públicas, dentre outras formas de uso. No Brasil, observou-se a mesma situação a partir da Reforma do Estado. Com a modernização das relações interpessoais, o setor público passou a sofrer uma digitalização de processos e começou a buscar nas tecnologias virtuais, ferramentas para transformar a gestão pública numa gestão mais coletivizada e transparente mediante plataformas digitais e as próprias mídias sociais, que se tornaram um caminho para o aumento da publicização de informações governamentais pela internet; da transparência nas contas públicas e resultou na progressiva abertura de um ambiente comunicativo com a população, buscando conhecer seus dilemas e demandas, e através disso, aperfeiçoar as políticas públicas e aumentar a participação popular nas decisões políticas. Embora, em algumas instâncias, isso foi feito timidamente, alguns estados e municípios exploraram experiências positivas mediante adesão à Lei de Acesso à Informação (LAI), ao utilizarem as mídias sociais e dispositivos eletrônicos, para ampliar e reforçar a participação e controle social.

É a partir dessas experiências e da progressão tecnológica, que se alteraram as dinâmicas relacionais e envolveram a administração pública numa alteração do jogo de poder e de influências digitais dentro da sociedade, que se torna importante estudar e avaliar o uso das mídias sociais pelo poder público e a influência das mesmas na composição de esferas públicas formais e informais. Nisso, ao compreender a influência digital nos processos deliberativos dentro desse novo ambiente enquanto facilitadora do agir comunicativo e da formação de redes sociais, consegue-se raciocinar como esses instrumentos poderão estimular a gestão pública democrática, ao possibilitar que diversos grupos possam se articular, se mobilizar e influenciar a esfera política na discussão de leis e formulação de políticas públicas, iniciando esse processo por meio de algum comando eletrônico, como uma mensagem num fórum aberto ou postagem numa mídia social, iniciando debates e discussões com outros indivíduos como acontecia nas antigas cidades gregas e logo, podem iniciar uma esfera pública, que influenciará a agenda política local. Seguindo esse raciocínio, esta pesquisa buscou analisar a utilização das mídias sociais pelos governos municipais brasileiros e como o crescimento de seu uso, tornaram-nas instrumentos do poder público brasileiro para incentivar e reforçar a democracia, cujos fundamentos estão presentes na Constituição Federal de 1988.

1.1. PROBLEMATIZAÇÃO

Após a contextualização, surge como motivo norteador desta pesquisa, responder à seguinte questão: Como as mídias sociais são utilizadas pela administração pública municipal como instrumentos de participação social e ampliação da gestão democrática?

1.2. OBJETIVO GERAL

Analisar através de experiências já constituídas dentro da gestão pública municipal, a evolução das mídias sociais como instrumentos de ampliação da participação e controle social, além de sua influência sobre as esferas públicas.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estudar e compreender o uso das mídias sociais como instrumentos de participação e controle social, sua importância e influência na esfera política dos municípios brasileiros;

Pesquisar e filtrar estudos de casos sobre a relação entre mídias sociais e a gestão pública democrática no âmbito municipal;

Estudar como as mídias sociais estimulam a gestão democrática através de indicadores formulados durante a pesquisa, a partir das conclusões dos estudos de caso analisados;

Desenvolver uma proposta de mídia social legislativa para ser utilizada pelas Câmaras Municipais, a ser nomeada como *Deliberação.com.br*, que busque melhorar e padronizar a

interrelação entre Estado e sociedade através de esferas públicas desenvolvidas dentro de um sistema virtual de deliberação.

Para a construção deste trabalho, a pesquisa foi dividida em 6 seções:

- I. Introdução: buscou-se contextualizar o presente tema e apresentar o problema e objetivos desta pesquisa;
- II. Referencial Teórico: discorreu-se sobre os principais tópicos abordados nesta pesquisa;
- III. Metodologia: analisou-se os métodos utilizados no desenvolvimento científico deste trabalho;
- IV. Resultados e discussões: foram apresentadas e analisadas as principais considerações realizadas pelos estudos de caso selecionados;
- V. Indicadores e Proposta de Mídia Social: demonstrou-se como avaliar e monitorar o uso adequado de uma mídia social para estimular a gestão pública democrática nos municípios brasileiros, ao propor um modelo de rede social deliberativa;
- VI. Conclusão: sintetizou-se todas as seções anteriores, apresentando os desafios no decorrer da pesquisa e as sugestões para futuros trabalhos.

1.4. JUSTIFICATIVA

As mídias sociais têm sido — e podem ser — utilizadas pelo poder público para dinamizar as relações institucionais e com os cidadãos e outras organizações, para aumentar a transparência, prestação de contas e possibilitar uma gestão democrática, melhorando e adequando os mecanismos participativos previstos em Constituição à realidade das interrelações modernas. Nisso, o presente trabalho se justifica pela necessidade de explorar as funcionalidades das mídias sociais para a administração pública e demonstrar sua importância para ampliar a participação social no desenvolvimento de uma gestão pública democrática, possibilitando uma vertente crítica para racionalizar e aprimorar seu uso no setor público.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E ESFERAS PÚBLICAS

Nesta seção, buscou-se entender o conceito de democracia a partir da ótica habermasiana sobre política deliberativa e esferas públicas. Através de seus estudos, o filósofo alemão Jürgen Habermas dividiu a democracia em três modelos: liberal, republicano e

deliberativo. Essa última forma de democracia reúne conceitos das democracias liberal e republicana, funcionando como uma alternativa a elas.

No modelo liberal, o processo democrático se constrói através da intermediação entre sociedade civil (sistema de interesses privados, estruturado pelas leis de mercado) e Estado (aparato da administração pública), enquanto a política “tem função de agregar os interesses sociais e os impor ao aparato estatal” (LUBENOW, 2010, p. 233), ou seja, o Estado busca atender ao mercado e na sociedade, ocorrem lutas por influências de grupos que liderarão os esforços para moldar o poder público em volta da preservação da liberdade individual (dos direitos negativos), e com isso, cada cidadão poderá alcançar sua própria felicidade, sem alguma interferência estatal.

No modelo republicano, Estado e sociedade civil não estão separados e a política não segue uma função mediadora (NASCIMENTO, 2015). O Estado é visto como uma reprodução da sociedade civil e, portanto, o processo democrático e político pode ser resumido como reflexo dos valores comunitários e do agir solidário de atores privados e públicos. A luta que ocorre é pelo bem comum e pela felicidade coletiva. Assim, o Estado se constitui em torno de direitos positivos, ou seja, possui o dever de agir quando houver grupos sociais que não conseguirem o mínimo para sua subsistência ou acesso básico a recursos, como saúde, educação e segurança. Por isso, no republicanismo, os cidadãos se unem e por meio da solidariedade social e comunicação, estabelecem um consenso mútuo para definir as obrigações estatais, que representarão a vontade política da maioria, assim como Lubenow (2010, p. 233) explica: “Nessa perspectiva, a política não obedece aos procedimentos do mercado, mas às estruturas de comunicação pública orientada pelo entendimento mútuo, configuradas num espaço público.”

No entanto, o modelo deliberativo, proposto por Habermas, pode ser caracterizado como uma síntese dos dois modelos anteriores: a sociedade cria o poder público, que funciona como representação de sua vontade, como acontece no modelo republicano; mas os limites entre Estado e sociedade civil são respeitados, como no modelo liberal. Nisso, o processo democrático resulta de escolhas racionais que respeitam ao individualismo e liberdade de cada cidadão e, ao mesmo tempo, visam o bem coletivo. Esse processo é alcançado através da deliberação, que é o agir comunicativo entre a sociedade civil e o Estado, ou em referência a Habermas (1997b *apud* ALCÂNTARA e PEREIRA, 2017): são os processos comunicativos entre o mundo da vida (sociedade) e o sistema (Estado e mercado), intermediados pela esfera pública, onde os atores sociais conseguem influenciar ou pressionar atores políticos,

transformando seu poder comunicativo em poder administrativo. De fato, Nascimento (2015) explica em seu artigo:

Todos os modelos de democracia têm uma forma de institucionalizar a opinião pública. Na política deliberativa esta institucionalização se dá pela comunicação em condições que permitam chegar a resultados racionais. Uma destas condições é a existência de uma esfera pública que será o palco para as discussões (...) Nesta esfera, os elementos constitutivos não podem ser antecipados, restritos. Também não pode ter limites geográficos, pois não representa um local específico (NASCIMENTO, 2015, p. 5).

Essas esferas públicas podem ser definidas como redes articuladas de discussão, mas não podem ser delimitadas a espaços físicos, onde a sociedade consegue participar da tomada de decisão e influenciá-la, argumentando contra ou a favor do Estado e/ou mercado em escolhas que podem afetar o seu mundo da vida. Dessa forma, constitui-se uma gestão democrática, quando os governos aderem os processos deliberativo e procedimental habermasiano para representar a vontade política e opinião dos cidadãos em relação a problemas públicos que afetam seu bem-estar. Em síntese, é um modelo prático do agir coletivo, em que um povo possui poder e influência direta nas decisões políticas e administrativas em seu país, estado ou município, por meio do consenso alcançado num ambiente dialógico, deliberativo e equalitário de intercomunicações entre os cidadãos livres e atuantes, e seus representantes eleitos.

No Brasil, modelo semelhante foi estabelecido através da Constituinte de 1988, que instaurou dispositivos constitucionais de participação e responsabilização social e, como denota Pereira (2005, p. 83), “esteve nas origens do Partido dos Trabalhadores e atraiu atenção internacional em razão do ‘orçamento participativo’ de Porto Alegre”. Embora, não previsto por lei, mas possibilitado por princípios e normas legislativas, ele permitiu “a realização do princípio da democracia semidireta a partir de uma dinâmica inovadora (...) que abre espaço à participação e à deliberação direta a todos os moradores, orientado por um conjunto de regras que procuram assegurar a equidade do procedimento” (SILVA, 2011, p. 14). Além do orçamento participativo, existem outros mecanismos desse modelo na sociedade brasileira, que ressignificam a participação cidadã nas atividades políticas e econômicas do Estado e constituem o que se chama de participação e controle social, explicados na seção a seguir.

2.2. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Numa democracia, a participação social é fundamental, constituindo-se de um instrumento direto da vontade pública. É no processo deliberativo decorrente das esferas públicas, que a sociedade se faz ser ouvida e pode influenciar a tomada de decisão, pressionando

órgãos públicos; expondo suas opiniões e argumentos ou propondo leis e políticas públicas em conjunto com os governantes. Essa participação pode ocorrer de diversas formas, sendo as principais: a partir de conselhos gestores; orçamentos participativos; referendos; plebiscitos; leis de iniciativa popular; ou por meio do controle social. Este, aqui definido, como a possibilidade da população em fiscalizar as ações do poder público. No Estado brasileiro, como explicado anteriormente, “o marco desse processo é a Constituição de 1988, que consagrou o princípio de participação da sociedade civil” (DAGNINO, 2004, p. 95).

A constituinte brasileira emergiu da atuação e confluência de atores sociais e políticos em torno de um projeto democratizante e participativo (*ibid.*, 2004), que restaurasse o Estado Democrático de Direito no país, após anos de restrições de liberdade e de direitos políticos durante a ditadura militar. Com isso, conforme Ciconello (2008) afirma:

Promulgou-se uma série de princípios e de diretrizes sobre a participação dos cidadãos no desenho, na implementação e no controle social das políticas públicas que, posteriormente, foram regulamentados e operacionalizados em diversos mecanismos institucionais nas três esferas da Federação. A Constituição também reconheceu novas atribuições para as organizações da sociedade civil dentro do sistema político brasileiro, destacando o seu papel protagonista na condução da “coisa pública.” (CICONELLO, 2008, p. 4)

Entende-se que houve uma preocupação dos grupos formuladores da Constituinte em dar espaço à sociedade civil, tanto reprimida e afastada das decisões políticas durante anos de ruptura democrática. Por isso, na Constituição, em seu artigo 14, há várias formas implementadas de participação dos cidadãos na esfera legislativa, como o sufrágio pelo voto; o plebiscito; o referendo e a iniciativa popular. Estes três últimos são compreendidos como instrumentos da democracia direta, que ampliam o grau de participação da população no processo decisório (LOPES, 2020). Enquanto o plebiscito e referendo são consultas aos cidadãos, para que estes decidam sobre temas relevantes de matéria constitucional, legislativa ou administrativa; a iniciativa popular permite que pessoas físicas apresentem projetos de lei à Câmara Federal. Em âmbito executivo, a participação social pode ser exercida por meio de “conselhos gestores, as audiências públicas, as conferências, as pré-conferências e o orçamento participativo” (*ibid.*, 2020).

Do outro lado, há o controle social, que é a fiscalização, monitoramento e controle de ações públicas por parte da população. Amparado pela Lei da Transparência e pela Lei de Acesso à Informação (SANTOS, 2013), pode ocorrer de forma direta e indireta; sendo direta, quando exercido pelo cidadão para acessar e solicitar informações dos órgãos públicos nos

portais de transparência ou sistemas eletrônicos, como *E-sic* (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) ou, ainda, visualizando informes e notícias por outros meios de comunicação. A forma indireta ocorre, quando é exercido pelos cidadãos através dos Conselhos Gestores e Audiências Públicas, citados anteriormente, além de denúncias feitas ao ministério público (ROCHA, 2015). O que se percebe, é que a participação social não está limitada a espaços físicos, como os conselhos, mas foi potencializada pelo uso da tecnologia de informação, o que será explicado mais adiante.

2.3. GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA

Os instrumentos de participação e controle social resumem o esforço para construir uma gestão pública democrática, prevista na Constituição por meio do exercício da soberania popular. São vários os mecanismos participativos, que asseguram a inclusão da comunidade em colegiados de órgãos públicos para discutir e deliberar sobre temas, como saúde, meio ambiente, educação e seguridade social (SILVA, 2011).

Não apenas a Constituinte de 1988 estabeleceu a administração pública em torno da coletividade democrática; mas posteriormente, em 2001, o Estatuto da Cidade regulamentou a Política Urbana da Constituição Federal, estipulando a gestão democrática como princípio norteador da política municipal:

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei. Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; (Lei 10.257, Brasil, 2001).

Como se percebe, gestão democrática trata-se da iniciativa da administração pública brasileira em garantir os preceitos constitucionais de incluir os cidadãos na tomada de decisões por meio da participação, controle e deliberação, como forma de garantir a transparência, racionalização e igualdade dos serviços públicos.

2.4. MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A internet permitiu à administração pública investir em novas ferramentas para modernizar suas atividades e dinamizar sua relação com os cidadãos, como fazer das mídias sociais, ferramentas auxiliares do processo governamental, agindo como uma rede de atores e motor do fluxo de informações entre os órgãos públicos e a sociedade. Como Santos (2013) detalha:

As novas tecnologias de comunicação e informação, multifuncionais e interativas têm figurado como recursos complementares de participação política. O potencial dialógico da internet como meio discursivo de ativismo, defesa de causas, recrutamento ideológico e deliberação pública, onde o usuário mesmo sem produzir conteúdo ou entrar diretamente em contato com algum representante político, se apropria de elementos que cooperam para ações de engajamento cívico [...] (SANTOS, 2013, p. 9).

Aproveitando-se dessas características e, posteriormente, ao aumento da adesão digital no Brasil e no mundo, a gestão pública passou a utilizar das tecnologias de comunicação e informação, principalmente as mídias sociais, para melhorar a comunicação e o diálogo com os cidadãos; aproximar-se do público jovem; aumentar a transparência e publicização, e modernizar os processos administrativos.

Em relação às mídias sociais, nesta pesquisa, será definido um conceito próprio, com base em Martins (2014): são canais digitais, que permitem a veiculação de informações e troca de conteúdos (vídeos, fotos, mensagens) entre usuários. Ao permitir a interação entre pessoas, as mídias sociais também podem ser compreendidas como redes sociais modernas, ou seja, subentende-se que são ambientes de interação e comunicação entre atores individuais e coletivos. Nisso, elas se tornam ferramentas essenciais para a sociedade interagir entre si e firmar laços associativos e/ou dialógicos (SILVA; RIBEIRO; FILHO, 2018).

A visão de alteração nas relações interpessoais e em como as pessoas acessam as informações no dia a dia, mobilizou as organizações públicas a iniciarem um processo de modernização tecnológica em prestação de serviços por meio de ações e aplicações da gestão

pública dentro da *web 2.0*, para informar e divulgar serviços à população por meio de canais digitais próprios ou outras mídias sociais (Cordeiro *et. al.*, 2012).

Nesse contexto, essas mídias dão suporte à atuação do governo no mundo digital, possibilitando “a interação com os cidadãos por meio da conexão em rede, capturando ideias, desenvolvendo políticas participativas e colaborativas, respondendo aos feedbacks da população em tempo real e refinando permanentemente essas políticas com mais transparência” (CIPRIANI *apud* CORDEIRO *et. al.*, 2012, p. 6). Trata-se do desenvolvimento de um governo mais interativo e participativo, que busca eliminar restrições à ação popular, aproximando-se dos espaços sociais utilizados pelo cidadão, para construção de diálogos e compreensão de sua realidade.

2.5. REPENSANDO A ESFERA PÚBLICA NO MUNDO DIGITAL

As transformações tecnológicas afetaram e influenciaram a esfera cultural, econômica e política, criando novas formas de participação no processo democrático (DEPINÉ, 2018) e isso fez a administração pública investir nos meios de comunicação digital para se aproximar dos cidadãos e se “automodernizar”, digitalizando sua organização e infraestrutura ao criar sistemas de informação e comunicação, além de aumentar sua transparência, utilizando as redes sociais virtuais para transmissão de informações. Conseqüentemente, foi-se criando um novo ambiente de relações *inter* e extragovernamentais, com forte atuação dos mecanismos de participação e controle social. Com isso, sendo a internet um espaço público, passou a se consolidar em torno de seu uso, um senso democrático de utilização dos meios digitais e das mídias sociais para o exercício da cidadania; porém, surgem certas limitações que interferem no alcance democrático e igualitário dos cidadãos às esferas públicas que se criam dentro das mídias sociais, enquanto redes sociais modernas.

Criar uma ferramenta digital que auxilie a relação cidadão-governo não é o suficiente para alcançar a gestão pública democrática, visto que, apesar da massificação da internet na contemporaneidade globalizada, a garantia de seu acesso esbarra nas desigualdades sociais e econômicas enraizadas no Brasil. Existem 35,5 milhões de pessoas sem acesso à internet e o acesso a computadores por famílias brasileiras de classes B, C, D/E decaiu de 2019 a 2021 (CETIC, 2022), ou seja, em algumas regiões, vários cidadãos estariam privados de exercer sua autonomia em esferas públicas que surgiriam no mundo digital. Eles estariam carentes de recursos tecnológicos, informações e motivações para ingressar em ações virtuais, que poderiam beneficiá-los.

Por exemplo, expressar opiniões, participar de uma campanha eleitoral ou ingressar num partido político requer não só que alguém tenha a disposição de fazê-lo, mas também alguns recursos, como tempo, informação e mesmo a simples energia, bem como proteções legais contra a possibilidade de sofrer sanções por realizar tais atividades. Na falta dessas condições propícias, só alguns indivíduos excepcionalmente motivados levam a cabo essas atividades (O'DONNEL, 1998, p. 40).

Dessa forma, surge a necessidade de garantir a adesão de organizações da sociedade civil que possam representar possíveis grupos marginalizados dentro das esferas públicas, enquanto não surgirem mudanças político-econômicas que abarcam a redução da extrema pobreza e da desigualdade socioeconômica e tecnológica. Em resumo, trata-se da necessária integração cidadã mediante o capital social das redes sociais provenientes no círculo digital, ou seja, a união de recursos de um conjunto de atores dentro de uma rede social, seus laços e esforços de apoio para com algum indivíduo, agindo como reflexo dos interesses individuais de cada membro, que contemplem, ou não, o interesse coletivo (PICININ; KLAFKE; BRANCAGLION, 2019).

Percebe-se, no entanto, que uma representação por laços de um grupo social, não garante a democraticidade das decisões alcançadas numa esfera pública digital. Nem sempre um consenso poderá representar a decisão de todo um grupo. A influência de grupos com maior capital social pode reduzir o agir dialógico de grupos beligerantes que atrapalhariam o consenso deliberativo entre si e com o poder público municipal, levando ao detrimento de setores e áreas da administração pública que careçam de infraestrutura e recursos (O'DONNEL, 1998).

Com essa percepção, caberá aos gestores públicos, elaborar alternativas e ações para aproximar o poder público dos cidadãos e vice-versa, motivando estes e os ensinando sobre a importância de sua participação e controle social, e com a ajuda de organizações da sociedade civil, possam conseguir mediar conflitos dentro da comunidade, objetivando o consenso na tomada de decisões e construção de políticas públicas.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração desta pesquisa, foram estudados diversos artigos da literatura política e social. Quanto aos objetivos, esta pesquisa foi categorizada como pesquisa exploratória, pois está interessada em esclarecer conceitos e as questões problematizadas para desenvolver possíveis ideias que possam ser aproveitadas, futuramente, em pesquisas mais aprofundadas. De acordo com Gil, são pesquisas exploratórias aquelas: “que têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais

precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 2015, p.27). Para isso, analisou-se diferentes temas, correlacionando “Democracia”; “Esferas públicas”; “Mídias sociais” e “Participação social”, para construir respostas à indagação deste projeto. A pesquisa também se classificou como qualitativa, por possibilitar a compreensão e interpretação dos fenômenos estudados através de 3 etapas: redução, apresentação e conclusão de dados.

Redução de dados: consistiu na seleção e focalização de informações relevantes para este trabalho, além da simplificação destas para alinhamento aos objetivos da pesquisa;

Apresentação: as informações foram organizadas, comparadas e detalhadas por meio de tabelas e indicadores;

Conclusão ou verificação: a partir do que foi exposto na pesquisa, procurou-se revisar todas as informações e explicar o que elas significam quanto aos objetivos desenvolvidos e temas explorados, para facilitar debates futuros sobre suas proposições.

A partir desse método, foram pesquisados estudos de caso que analisavam o uso de mídias sociais pelas prefeituras municipais brasileiras e, no decorrer do processo de redução, definida como bibliográfica, devido à utilização e coleta de “fontes bibliográficas, como livros, publicações periódicas e artigos científicos, extraídos da internet” (MENEZES, *et. al.*, 2019, p. 37); foram selecionados 3 artigos, de diferentes anos, com base no foco de investigação e temática, ou seja, o foco de cada artigo era a atuação do poder público em determinados municípios e os temas envolviam mídias sociais e gestão democrática. Os artigos buscavam explorar a utilização do *Facebook*, determinado pelos autores como plataforma principal e mais utilizada pelos gestores municipais, como instrumento facilitador de participação e controle social para estimular a gestão pública democrática nos municípios.

Tabela 1 - Artigos selecionados para a pesquisa

Artigo	Autor(es)	Ano de publicação
Mídias sociais na administração pública: um estudo sobre a utilização do Facebook pelos municípios do Recôncavo do Estado da Bahia	SILVA, Adriano Santos Rocha, <i>et. al.</i>	2015
O uso das mídias sociais para apoiar uma gestão democrática: estudo de caso no município de Franco da Rocha	DE OLIVEIRA, Rosemeire Silva.	2018
Mídias sociais e políticas públicas: um estudo de caso em Monteiro Lobato	GUIMARÃES, Larissa.	2021

Fonte: do autor (2022)

Dessa forma, procurou-se analisar a partir de dados secundários (aqueles que já foram analisados por outros autores e foram encontrados em portais de artigos acadêmicos), o uso das mídias sociais no decorrer dos últimos anos e comparar sua evolução e importância como instrumentos de participação e controle social na administração pública municipal. Após demonstrar sua trajetória e principais utilizações aferidas pelos estudos de caso, buscou-se construir indicadores para avaliar a contribuição das mídias sociais na criação de políticas públicas e na ampliação de uma gestão pública democrática por meio das interações e comunicação entre os cidadãos dentro das plataformas.

Depois de respondidas as questões problematizadas na introdução, foi desenvolvido com base na medição dos indicadores desenvolvidos, uma proposta de rede social legislativa em âmbito municipal para sanar as falhas descobertas nos estudos de caso pesquisados, objetivando melhorias na aplicação das mídias sociais como canal de comunicação e informação entre o poder público e a sociedade, ao criar um verdadeiro espaço de deliberação virtual para acompanhamento e discussão de projetos de leis e políticas públicas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, buscou-se analisar através de períodos diferentes de tempo, os principais marcos sobre a progressão na utilização de mídias sociais pela administração pública municipal e suas principais funcionalidades para incrementar a participação e controle social, além de promover a gestão pública democrática.

Em 1995, com a Reforma do Estado, observou-se uma mudança nas relações entre o poder público e os cidadãos no âmbito de suas atribuições institucionais, como na intercomunicação e prestação de contas à população (SILVA, *et. al.*, 2015, p. 174). Posteriormente, com o advento da web 2.0, ocorreu o processo de informatização do setor público para reduzir custos e facilitar a intercomunicação entre os setores como ocorria no setor privado.

Em 2011, a lei nº 12.527 de 18 de novembro, ou Lei de Acesso à Informação, obrigou a administração pública brasileira a disponibilizar dados e informações públicas em plataformas de fácil acesso aos cidadãos, para que eles conseguissem acompanhar os gastos e decisões governamentais. Em 2012, foram estabelecidas diretrizes para a utilização segura das redes sociais na administração pública federal, mobilizando alguns órgãos a normatizarem o uso das mídias sociais, com a aplicação de manuais de orientação (*ibid.*, 2015). Dessa forma, houve

uma reestruturação nos meios de comunicação e informação no setor público para que os princípios de transparência e publicidade fossem cumpridos.

No ano de 2015, 4 anos após a popularização da rede social *Facebook* no Brasil, os autores Daltro; Santos; Silva; e Oliveira, elaboraram um estudo de caso sobre a utilização da mídia social pelas prefeituras nos municípios da região do Recôncavo, no estado da Bahia. Os autores constataram que na mídia social em uso, havia baixo nível de respostas aos cidadãos por parte dos órgãos de administração pública e maior preocupação pela autopromoção e divulgação de informações, sem o comprometimento de atender às demandas da comunidade pelos perfis ou *fan pages*. Por outro lado, 70% das prefeituras aderiram o *Facebook* para se comunicar com a população, contra uma pequena porcentagem de 30% (*ibid.*, 2015).

Três anos depois, com o estudo de caso elaborado por Rosemeire Silva de Oliveira, foi realizado um panorama da utilização das mídias sociais através da prefeitura municipal de Franco da Rocha, em São Paulo. O órgão público possuía perfis ativos no *Facebook*, *Instagram* e *Youtube*, mas novamente as ações se expressavam principalmente no *Facebook*. A utilização das mídias sociais em Franco da Rocha foi comparada com as de municípios vizinhos: São Paulo; Caieiras e Francisco Morato. Com a utilização de entrevistas dos moradores da região, por questionário, foram constatadas as seguintes afirmativas:

- 1) Em comparação com os outros municípios da pesquisa, os cidadãos de Franco da Rocha, consideraram a gestão pública de seu município como democrática (tabela 2);
- 2) Em toda a região, o índice de participação dos cidadãos em audiências públicas era baixo, porém eles ainda as consideravam como importantes instrumentos para implementação de políticas públicas (tabela 3);
- 3) Um dos maiores motivos para baixa participação popular nas decisões políticas por instrumentos de participação social, como as audiências públicas, era a descrença da influência da opinião popular nas decisões governamentais (tabela 4);
- 4) Apesar do baixo índice de participação social, os cidadãos acompanhavam e contribuíam com as decisões do município, principalmente, por redes sociais (tabela 5);
- 5) A maioria dos cidadãos entrevistados (tabela 6) concordaram que as redes sociais eram “meios importantes para divulgar resultados e ações do poder público, permitindo a interação, intervenção e garantir a publicidade dos recursos públicos” (DE OLIVEIRA, 2018, p.49).

- 6) A maioria dos cidadãos entrevistados (tabela 7) consideravam a página da prefeitura de seu município, um espaço importante para divulgar ações, promover debates e ajudá-los a fiscalizar e avaliar os investimentos públicos.

Tabela 2 - Comparação da percepção de uma gestão democrática entre Franco da Rocha e demais municípios da região

	Sim, é democrática	Não é democrática
Franco da Rocha	51%	32%
Outros municípios	29%	50%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

Tabela 3 – Índice de participação em audiências públicas

	Já participaram	Nunca participaram	É importante	Pouco importante	Não sabia responder
Franco da Rocha	27%	73%	88%	7%	5%
Outros municípios	35%	65%	83%	11%	6%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

Tabela 4 – Motivos para baixa participação popular nos municípios

	Descrença na influência popular	Desinteresse por política	Deslocamento para prefeitura e locais de sessões públicas	Não sabia responder
Franco da Rocha	43%	30%	9%	3%
Outros municípios	71%	40%	7%	4%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

Tabela 5 – Grau de participação social dos cidadãos

	De nenhuma forma	Pelas redes sociais	Em reuniões com representantes do bairro e vereadores	Em audiências públicas	Outros meios
Franco da Rocha	34%	20%	18%	13%	12%
Outros municípios	54%	32%	27%	18%	8%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

Tabela 6 – Percepção da importância das mídias sociais para a gestão democrática

	Sim, são importantes	Não são importantes	Não sabiam responder
Franco da Rocha	93%	4%	3%
Outros municípios	91%	5%	5%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

Tabela 7 – Principais usos da mídia social pela gestão pública

	Divulgar ações; promover debates; facilitar a avaliação e fiscalização de investimentos públicos	Divulgar eventos	Desconhece por nunca acessar a página da prefeitura
Franco da Rocha	60%	23%	17%
Outros municípios	44%	17%	39%

Fonte: com base em DE OLIVEIRA, 2018.

As conclusões deste estudo de caso demonstraram que apesar de um índice baixo de participação e controle social na região de São Paulo, os cidadãos reconheciam a importância de sua participação, mas não acreditavam que as ações populares exerciam influência sobre a decisão dos governantes e, portanto, não buscavam comparecer com tanta veemência às audiências públicas. Entretanto, encontravam nas mídias sociais, uma importante ferramenta de comunicação com a administração pública local e para acompanhamento das decisões e investimentos públicos. De acordo com a autora, apesar de importantes instrumentos para facilitar a participação social, as mídias sociais não entregariam resultados eficazes para ampliar a gestão democrática, se não fossem acompanhadas de ações do setor público para “estimular o protagonismo” dos cidadãos na discussão das decisões políticas do município.

Avançando para 2021, os Resultados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC, 2019 *apud* GUIMARÃES, 2021, p.12) indicavam que dos 5.570 municípios brasileiros, cerca de 97,7% possuíam páginas na internet e 84% possuíam perfis em plataformas de mídias sociais, sendo as mais utilizadas: *Facebook* (98,2%), *Instagram* (46,0%), *YouTube* (21,8%) e *WhatsApp* (16,7%). No mesmo ano, a bacharel Larissa Guimarães desenvolveu um estudo de caso que procurava correlacionar as interações na página oficial da prefeitura da cidade de Monteiro Lobato, em São Paulo, com ações ou políticas públicas municipais

resultantes dessas interações, além do grau de participação social proporcionado pelas mídias sociais utilizadas na gestão pública deste município.

O município de Monteiro Lobato possuía quatro iniciativas envolvendo as mídias sociais: a página oficial da prefeitura no *Facebook*; grupos no *whatsapp* e duas ouvidorias públicas e digitais – Central Cidadão e o aplicativo *E-ouve*. Essa utilização denota um esforço e comprometimento da administração municipal de se aproximar dos cidadãos e assegurar uma gestão transparente.

Para analisar o engajamento dos usuários na página oficial da prefeitura no *facebook* foram consideradas duas métricas: popularidade e comprometimento, sendo popularidade, a métrica que analisa a relação entre o número de publicações curtidas com o total de publicações; enquanto comprometimento detalha a relação entre o número de publicações comentadas com o total de publicações. Dessa forma, pôde-se dividir as 1.141 publicações em categorias mais populares da página oficial, como “geração de emprego; educação; saúde; moradia; obras públicas e planejamento urbano; segurança pública; serviço social e turismo (GUIMARÃES, 2021).

Foi constatado que a prefeitura de Monteiro Lobato dava mais atenção às publicações das categorias com maior comprometimento, ou seja, com maior número de comentários. Dessa forma, a gestão se importava com o que os cidadãos tratavam como prioridade em determinadas épocas. Posteriormente, a mídia social utilizada foi analisada pela perspectiva dos três princípios do governo aberto: participação; colaboração e transparência (Gráfico 1).

Participação: permite ao governo colher feedbacks para suas políticas públicas por meio de elogios, críticas e convocações;

Colaboração: trata-se de iniciativas que permitem que os cidadãos cooperem com ideias inovadoras, como solicitações com demandas; indicações específicas ou ofertas de serviço;

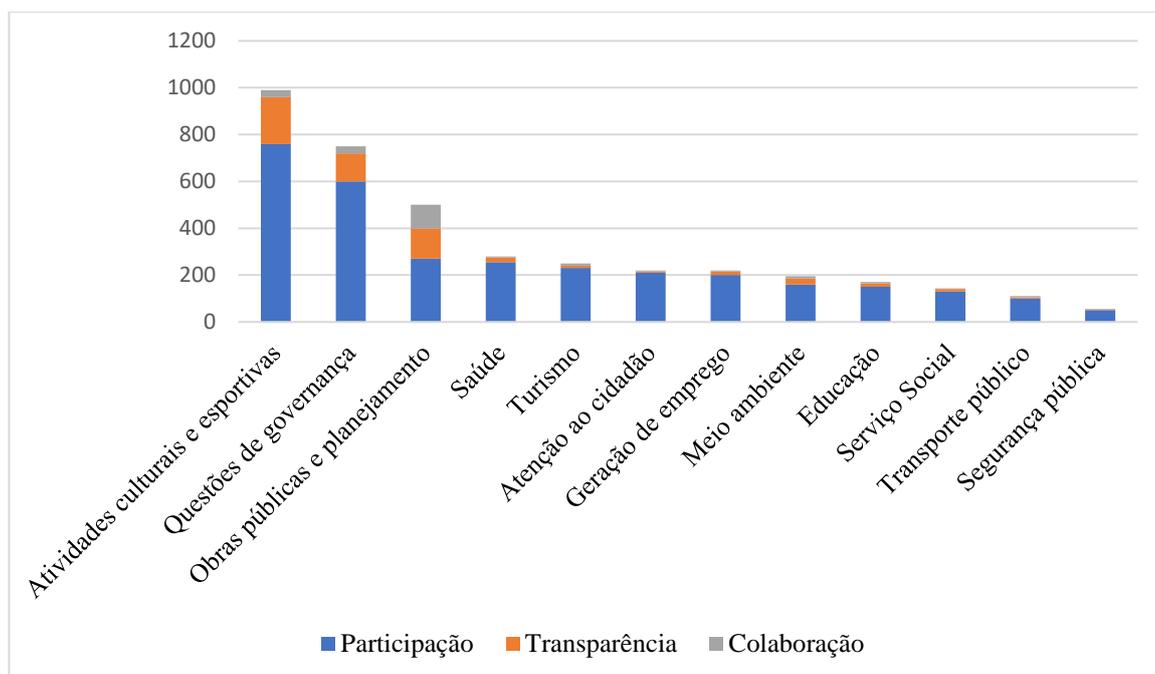
Transparência: trata-se de informações públicas sobre ações do governo.

O estudo de caso demonstrou que na página, cerca de 91,5% de comentários eram referentes à participação, os quais receberam 88,9% de comentários em resposta da prefeitura (GUIMARÃES, 2021), revelando um alto índice de participação e gestão democrática, porque a administração pública municipal estava preocupada com as percepções dos cidadãos em determinadas temáticas, como GUIMARÃES (2021, p. 39) explica:

A análise da comunicação institucional e do engajamento da população na página oficial e aberta do Facebook pode trazer insumos sobre o comportamento dos usuários e das principais demandas da cidade. Nesse sentido, a plataforma se torna um meio de realizar a comunicação e promover formas de participação e colaboração através de uma análise para além das métricas de volume curtida, seguidores e comentários.

Compreende-se que a gestão pública de Monteiro Lobato soube utilizar-se da mídia social para melhorar seu canal de comunicação e publicização de informações, ao garantir um novo espaço de deliberação entre os cidadãos na página oficial da prefeitura.

Gráfico 1 - Grau de participação dos cidadãos nas publicações da prefeitura por categoria temática



Fonte: Com base em Guimarães, 2021

Por meio do gráfico, nota-se o alto índice de participação dos cidadãos nas áreas de cultura, governança e infraestrutura, seja por meio de elogios, sugestões e solicitações de serviços, além de denúncias em determinados setores (*ibid.*, 2021).

Em Monteiro Lobato, o *Facebook* não era a única mídia social utilizada pelo setor público para ouvir as demandas da população. A cidade começou a trocar informações a partir de grupos administrados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, dentro do *Facebook*, que migraram para o *whatsapp* para centralizar o reporte de acidentes, imprudências, bloqueios e imprevistos nas rodovias adjacentes à cidade. Dessa forma, os cidadãos se transformaram em voluntários a serviço da Prefeitura, para que ela tomasse ações imediatas com a intercomunicação facilitada através dos grupos de *whatsapp*, mas a autora reforça: “Fatores como o pequeno tamanho da população colaboram para que a cidade seja formada por conhecidos e tenham proximidade com as pessoas em cargos eletivos (...) Por outro lado, essa característica também reforça o caráter patrimonialista do governo por haver uma mistura entre os agentes públicos e a pessoa privada (GUIMARÃES, 2021, p. 43).

Os grupos no *whatsapp* surgiam espontaneamente no *Facebook* através da atuação conjunta de cidadãos, que adicionavam membros do poder público posteriormente, tornando-os instrumentos informais de participação social. As demandas eram filtradas pelo servidor público responsável pelas mídias sociais, que as repassavam aos secretários da pasta do assunto discutido ou diretamente ao poder executivo. No entanto, essas demandas não eram formalizadas e institucionalizadas, o que levou à criação das ouvidorias digitais para receber e filtrar solicitações, elogios e/ou críticas por setor, estimulando a competitividade entre os secretários quanto à rapidez nas respostas aos cidadãos.

Nessa cidade, percebeu-se o entusiasmo dos moradores em participar das decisões políticas; porém, mesmo assim, enquanto a adesão às ouvidorias continuou baixa, eles permaneciam nos grupos, onde podiam deliberar em conjunto com outros cidadãos, movimentando informações entre si e repassando suas demandas diretamente para o poder executivo e outros membros do legislativo, sem a necessidade de um canal oficial de comunicação.

A conclusão do estudo de caso reforça a necessidade de protagonismo do cidadão em articular ideias junto ao poder público para que ele possa se sentir responsável pela gestão municipal e em resolver os problemas de interesse coletivo que também afetam sua vida, mas é importante atentar-se ao caráter informal e pessoal das mídias sociais, como Guimarães (2021, p. 48) afirma: “tal dinâmica reforça a espontaneidade e o engajamento da comunidade nos assuntos de interesse comum. Por outro, implica na desinstitucionalização da pessoa política com a redução do caráter formal da comunicação da Prefeitura.”

Outro problema, o qual a administração pública municipal precisa estar atenta, é na possibilidade de existirem contas falsas em mídias sociais, como o *Facebook*, o que prejudica num diagnóstico efetivo e realmente participativo, observando-se que uma pessoa ou grupo de interesse possa estar por trás de alguns perfis, afastando cidadãos reais da tomada de decisão.

Portanto, é necessário que os gestores assumam a mediação para que interesses individuais não superem o bem coletivo, mas continuem oferecendo a liberdade para que os cidadãos discutam seus problemas num espaço de deliberação, seguro, confiável e igualitário; e sejam ouvidos pela administração pública municipal, para que o setor público e a sociedade civil possam construir soluções para sanar demandas dentro de suas comunidades. Esse modelo de aproveitar a interconexão entre as mídias sociais demonstrou ser de bastante sucesso porque incentivou os cidadãos a colaborarem e serem mais participativos na tomada de decisões, aproximando a gestão pública à realidade social e econômica dos moradores, e possibilitando

a utilização de informações extraídas dos grupos para criar e melhorar políticas públicas (GUIMARÃES, 2021).

4.1. INDICADORES PARA USO DE MÍDIAS SOCIAIS NA GESTÃO PÚBLICA

Após analisar os estudos de caso, percebeu-se que apesar do alto grau de participação e interação dos cidadãos com as postagens nos perfis das prefeituras de seus municípios, ainda há pouca interação da administração pública com as comunidades locais, seja pela falta de orçamento que permita a atuação de mais gestores na coleta de informações e filtragem de demandas, quanto pela informalização dos grupos e pouco incentivo do poder público municipal em formalizar e estabelecer um único espaço de deliberação para facilitar a articulação de soluções e mapeamento de políticas públicas e problemas sociais, econômicos e ambientais nos municípios. Assim, alguns indicadores são observáveis para avaliar e monitorar se as interações dos cidadãos dentro de uma mídia social estão conseguindo auxiliar o poder público a resolver problemas e criar políticas públicas que melhoram a qualidade de vida dos cidadãos. Os indicadores, apesar de possuírem nomes utilizados anteriormente, são de criação do autor, mas possuem fundamentação nos trabalhos de Rosemeire Silva de Oliveira e Larissa Guimarães:

4.1.1. Participação:

O indicador de participação deve medir a presença dos cidadãos nas redes sociais oficiais da administração pública municipal. Ele deve ser dividido entre índice de popularidade e índice de comprometimento. O índice de popularidade deve medir a proporção de publicações curtidas e o índice de comprometimento, a proporção de publicações comentadas. No entanto, para outros tipos de plataformas, popularidade pode ser calculada pela razão entre o número de usuários frequentes (atuantes e visualizadores) sobre o número total de inscritos; e comprometimento pela razão entre o número de usuários atuantes sobre o total de usuários inscritos. Quanto mais próximo de 1, os índices demonstram um bom grau de participação dos cidadãos dentro da rede.

4.1.2. Colaboração:

Esse indicador deve demonstrar a capacidade do cidadão de expor argumentos e colaborar com sugestões ou ideias sendo medido pela razão entre o número de ideias, fundamentadas em conhecimentos prévios, sobre o número total de comentários por cada área temática. São caracterizadas como ideias: alternativas a determinada política; possíveis

soluções a determinados problemas dentro da comunidade e alertas, como ruas esburacadas; encanamentos furados, etc. O indicador vale de 0 a 1, sendo 1, o nível ideal de colaboração.

4.1.3. Comunicação/Transparência:

O indicador de comunicação serve para medir o índice de resposta da administração pública municipal. Busca retratar a capacidade dos poderes executivo e legislativo em responder aos cidadãos. Portanto, é aferido pela razão entre o número de comentários respondidos pelo total de comentários publicados. O indicador é calculado de 0 a 1, sendo 1, o nível ideal de transparência.

4.1.4. Eficácia:

O último indicador deve demonstrar como a administração pública está percebendo e usando as informações extraídas dentro das mídias sociais. É representado pela razão entre comentários considerados relevantes e o total de comentários numa publicação ou tópico. Deve ser considerado como “comentário relevante,” aquele que, em conjunto de outros comentários, permitir ao gestor traçar um diagnóstico das demandas dos cidadãos, como a falta de energia elétrica num bairro; a pavimentação de uma rua; o aumento de investimentos na área de educação, saúde e cultura, entre outros, e a partir desse diagnóstico, conseguir propor ações e/ou políticas públicas. Dessa forma, os gestores estarão utilizando os espaços de deliberação das mídias sociais para ouvir os cidadãos e compreender seus problemas, dando-lhes retorno sobre suas demandas e abrindo caminho para discutir ideias naqueles espaços virtuais, o que contribui para ampliar a gestão democrática no município. Quanto mais próximo de 1, melhor a eficácia da mídia social.

4.2. PROPOSTA DE MÍDIA SOCIAL: *DELIBERAÇÃO.COM.BR*

Os estudos de caso demonstraram que apesar de proporcionarem um espaço colaborativo e participativo para os cidadãos, as mídias sociais tradicionais carecem de um sistema padronizado de coleta e filtragem de dados para produção de diagnósticos completos e sofrem com o recorte de público por não chegarem a algumas regiões mais pobres e afastadas. Com o objetivo de sanar os problemas encontrados no uso das mídias sociais pelas administrações públicas municipais, propôs-se a criação de uma mídia social, que facilite a participação e controle social, e aprimore a comunicação do poder legislativo e executivo com os cidadãos.

Dessa forma, utilizando-se dos indicadores criados na seção anterior, desenvolveu-se o esboço de uma mídia social hipotética que sanaria as falhas encontradas numa mídia social tradicional. A mídia social, em questão, trata-se de um espaço virtual de deliberação, respeitando-se os preceitos da democracia habermasiana, que busca evoluir as ações do processo de poder comunicativo para leis de poder administrativo e políticas públicas, ou seja, torna-se uma esfera pública, com o envolvimento direto de alguns cidadãos. Mesmo no campo da hipótese, a própria rede social carece de 100% de eficácia pelas limitações sociais e econômicas nacionais, revelando que as alterações para fundamentar uma democracia plena está longe de somente criar espaços de discussão entre cidadãos e o poder público, mas trata-se de um pequeno e importante passo para fortalecer a gestão pública democrática.

Num primeiro momento, a mídia social contemplaria o acompanhamento e deliberação das ações do poder legislativo municipal. Mesmo que, na Constituição Federal, os instrumentos de participação tenham iniciativa no poder executivo, é função do poder legislativo, a fiscalização e aprovação dos projetos e ações do executivo. Portanto, a plataforma buscaria aproximar os cidadãos de seus representantes no âmago do processo decisório, facilitando ainda a legitimação das propostas dentro da plataforma, ou seja, as sugestões dos cidadãos seriam colhidas diretamente pelos responsáveis à aprovação de projetos de iniciativa do executivo ou propostas do legislativo, que então, formalizariam as alternativas numa proposta de modificação de projeto de lei ou solicitação de veto, e as levariam para o plenário da Câmara Municipal.

A rede social virtual, em questão, a ser denominada: *deliberação.com.br*, constituir-se-ia de uma plataforma digital de funcionalidade tanto móvel como para *desktops*, que possibilitaria ao cidadão usuário de internet, a criação de um perfil privado, mediante cadastro de seu CPF, sanando o problema de identificação de perfis falsos; nível de escolaridade, endereço e telefone neste sistema virtual (Apêndice B). Uma vez que fora realizado o cadastro, este cidadão poderia acessar esferas de deliberação, ou seja, salas de bate-papo com prazos estabelecidos pelos gestores municipais, para que os cidadãos-usuários pudessem debater entre si, com o auxílio de 1 mediador, 2 especialistas técnicos e 2 representantes legislativos (vereadores); as propostas de leis recém-criadas e por meio do consenso, buscar ou alternativas ou adequações a estas leis antes que elas fossem a plenário e pudessem ser votadas pela Câmara Municipal.

Essas salas funcionariam semelhante a fóruns de internet, mas possibilitariam videochamadas para facilitar a comunicação entre o agente público e os cidadãos. As chamadas

esferas de deliberação seriam divididas por macrotemas da administração pública municipal (Apêndice C):

- a) Orçamento público: para tratar dos reportes financeiros e dos planos econômicos do município;
- b) Saúde: para discussão de programas de saúde do município e discutir as verbas para esse setor;
- c) Segurança Pública: para deliberar sobre projetos de lei e programas que visem temas relacionados à segurança pública, como violência e proteção ao patrimônio público e privado;
- d) Educação e Cultura: para discutir projetos de lei envolvendo os setores educacional e cultural do município, como verbas, evasão escolar, ensino à distância e bolsas de estudo;
- e) Mobilidade urbana: para tratar sobre as condições de deslocamento dos cidadãos: ciclovias; ônibus; sinalização; rampas de acessibilidade para deficientes físicos, entre outros.
- f) Meio ambiente e agricultura: para discutir temas envolvendo a proteção e conservação do meio ambiente, melhores práticas agrícolas e leis ambientais de competência municipal;
- g) Infraestrutura urbana (ruas; energia; água; saneamento básico): para discutir problemas de infraestrutura no município e região, e propor projetos que tragam soluções a esses problemas;
- h) Turismo, esporte e lazer: para discutir programas e leis de incentivo ao esporte, cultura, lazer; repasse de verbas; eventos turísticos e culturais.

Após criadas, cada esfera levaria o usuário à uma sala de deliberação sobre determinado projeto de lei, respeitando-se horários e datas definidas pelos vereadores, sendo um contra e outro a favor do projeto, quando possível; e dois especialistas técnicos do macrotema, sendo um proveniente do serviço público e outro do serviço privado ou sociedade civil. O mediador seria um servidor público sem proximidade com os vereadores, enquanto a deliberação somente começaria após a entrada de uma quantidade mínima de cidadãos, previamente autorizados pelo mediador para acessar a sala. Outros cidadãos poderiam entrar, mesmo atrasados, no decorrer da deliberação.

Vale destacar que o mediador, os vereadores e especialistas seriam definidos em reuniões da Mesa Diretora, aproveitando-se das composições dos Conselhos Gestores, antes do projeto ir para a deliberação pública; enquanto os cidadãos seriam selecionados em, no mínimo,

3 dias antes da data definida para que a deliberação do projeto ocorresse. Para que os cidadãos soubessem das deliberações e se interessassem em participar, caberia aos perfis da Câmara Municipal e da Prefeitura divulgarem as datas das reuniões no *Facebook*, *Instagram* e *Youtube*, além da postagem de propagandas sobre a importância da participação dos cidadãos na esfera política.

Uma vez que a sala fosse composta, o processo de deliberação deveria respeitar certos procedimentos, sendo sugeridos 8 rodadas deliberativas, formuladas com base no processo dialógico habermasiano, a serem realizadas durante 8 dias ou 8 semanas de acordo com a preferência e regimento da Câmara local, podendo ser prorrogadas mediante a necessidade de entendimento dos cidadãos. As rodadas são descritas a seguir:

4.2.1. Apresentação do projeto de lei pelo mediador

É necessário postular que cada projeto de lei esteja disponível para leitura prévia dos cidadãos antes da data de deliberação. A primeira rodada constitui-se de uma apresentação dos membros da deliberação e uma introdução resumida ao funcionamento das regras de deliberação, como duração de cada diálogo e proposição, concordadas ao início da deliberação pelo mediador e membros do legislativo. Em seguida, o mediador deveria ler os principais tópicos do projeto de lei apresentado.

4.2.2. Explicação do projeto de lei pelos representantes legislativos e seus pontos de vistas

Nessa rodada, cada representante legislativo teria um determinado tempo para explicar o projeto de lei com suas palavras, demonstrando seus argumentos favoráveis ou contrários ao que é estabelecido naquele projeto, para que os cidadãos compreendam pontos positivos e negativos, caso o projeto fosse aprovado pela Câmara Municipal.

4.2.3. Explicação técnica dos projetos de lei por cada especialista

Na terceira rodada, os especialistas argumentariam sobre a tecnicidade e juridicidade dos projetos de leis envolvidos na deliberação, utilizando-se de termos populares para facilitar a compreensão dos cidadãos, quando possível, e sem assumir posição contrária ou favorável. Eles apenas deveriam discutir os aspectos técnicos da lei e suas consequências.

4.2.4. Esclarecimento de dúvidas

Na quarta rodada, os especialistas separariam um momento para responder às dúvidas e preocupações dos cidadãos quanto a artigos e consequências sociais e/ou econômicas do projeto de lei. Essa rodada seria de maior duração para que todas as dúvidas fossem sanadas. O mediador também poderia fazer perguntas para encorajar os demais cidadãos e estimular o debate na próxima rodada.

4.2.5. Análise e debate do projeto pelos cidadãos

A quinta rodada leva os membros do legislativo para um intervalo da deliberação, enquanto os cidadãos discutem suas opiniões sobre o projeto de lei. Eles deveriam escolher um representante entre eles, para que o mesmo transcrevesse as opiniões mais importantes num relatório virtual a partir de uma sessão específica da sala de bate-papo. Após transcritas as opiniões, ele(a) as leria em voz alta e os cidadãos comparariam suas opiniões umas com as outras, objetivando estabelecer alternativas, complementariedades ou a recusa do projeto de lei na forma de uma proposta de emenda orgânica ao projeto de lei (PEOPLE). Essa rodada admite a presença dos especialistas para responder dúvidas que forem surgindo durante a deliberação e outras formas de pesquisa como acesso aos motores de busca da internet ou conversas com amigos e familiares próximos, das quais, os cidadãos podem trazer informações ao conhecimento de seus colegas.

4.2.6. Exposição de ideias dos cidadãos

Após se reunirem, os cidadãos deveriam expor sua proposta aos membros do legislativo e percepções sobre o projeto de lei original. Com isso, é esperado que eles apresentassem uma argumentação bem fundamentada.

4.2.7. Contra-argumento dos representantes legislativos

Nessa rodada, os representantes legislativos precisariam argumentar contra ou a favor sobre a proposta dos cidadãos, estabelecendo elogios ou críticas. Os especialistas também fariam apontamentos técnicos, enquanto o mediador anotaria todos os apontamentos e ideias dentro do PEOPLE numa ata.

4.2.8. Consenso de ideias

Na última rodada, seria necessário a justaposição do mediador entre os legisladores para chegar a um consenso diante do projeto de lei. Ele leria todas as argumentações apresentadas e listaria os pontos comuns e divergentes. Os especialistas deveriam ter uma presença mais ativa nessa rodada, explicando objetivamente as consequências de cada alternativa, tanto para os legisladores quanto, novamente, para os cidadãos. Se o consenso não for alcançado, é sugerido que as oito etapas sejam repetidas até que um ponto em comum na deliberação entre políticos e cidadãos seja encontrado. Caso a deliberação resulte em consenso, o projeto de lei com as emendas da PEOPLE, serão encaminhadas para os trâmites comuns da Câmara Municipal pelos vereadores na forma de uma proposta de modificação de projeto de lei, até a sanção pelo poder executivo. Um consenso que conclua que haverá ineficiência do projeto, poderá levar à solicitação de arquivamento do projeto ou proposição.

A proposta de rede social para acompanhamento da esfera legislativa deve permitir que os cidadãos atuem de maneira mais participativa nas decisões do poder administrativo de sua comunidade. Dessa forma, eles poderão levar para a deliberação, experiências de vida e expor a verdadeira realidade rotineira deles. Apesar da possibilidade de resultar num recorte pequeno da população, as deliberações devem contar com a presença de representantes de grupos da sociedade civil, para que demais setores da população não se sintam marginalizados. Essa aproximação garantirá uma ampliação da gestão democrática do município, refletindo a atuação coletiva da população na tomada de decisão e ações pela melhoria de serviços e programas que atendam às comunidades locais.

Uma rede social oficial de cunho administrativo, busca centralizar os comentários dos cidadãos num local de fácil acesso pelos gestores públicos e pelos cidadãos, transformando-se num mecanismo participativo, onde o poder é compartilhado de maneira igualitária aos usuários das políticas públicas: os moradores daquela cidade (GUIMARÃES, 2021).

Avaliando a proposta de rede social legislativa “Deliberação.com.br”, demonstra-se a seguir um exemplo hipotético e uma análise a partir dos indicadores propostos anteriormente:

HIPÓTESE: Num município brasileiro, durante a pandemia da Covid-19, houve transferência de verba da educação para a saúde. Apesar da Unidade de Pronto-Atendimento seguir funcionando na sua capacidade máxima, as escolas municipais começaram a sofrer com a falta de alimentos para a merenda escolar. O orçamento estava em déficit e um projeto de lei que instauraria um programa de incentivo a doações de alimentos às escolas foi proposto. A prefeitura anunciou a data de deliberação do projeto em suas mídias sociais e, na semana

seguinte, 30 cidadãos interessados na solução do problema, acessaram a rede social e participaram da esfera de deliberação sobre problemas na área de educação.

Seguiram-se as rodadas e para avaliar as contribuições deliberativas dentro da mídia social, foram monitorados os comentários e diálogos de cada cidadão e representante legislativo.

Tabela 8 - Indicadores para mídia social (valores hipotéticos)

	Métricas	Quantidade	Total	Valor do indicador
Participação	Popularidade	30	1000	0,03
	Comprometimento	25	1000	0,025
Colaboração	Comentários com ideias ou sugestões	15	40	0,375
Transparência/Comunicação	Comentários respondidos	20	40	0,5
Eficácia	Comentários relevantes	30	40	0,75

Fonte: criado pelo autor (2022)

Com a análise, percebe-se que apesar dos baixos índices de participação e colaboração, houve um alto índice de comunicação da administração pública municipal, resultando num índice satisfatório de eficácia, ou seja, os gestores conseguiram a partir da deliberação, articular uma nova alternativa com a proposta dos cidadãos, resultante dos comentários pertinentes ao assunto. Ao final da deliberação, os cidadãos concluíram que o projeto apresentaria êxito se houvesse a participação do setor privado e a integração de bancos de alimentos para ajudar as escolas, enquanto a administração pública não conseguisse resolver o problema do déficit municipal.

Com essa hipótese, demonstrou-se resumidamente a utilização dos indicadores para mídia social e a importância de uma mídia social formal e administrada diretamente pelo poder público para a discussão e acompanhamentos de projetos de leis importantes para a gestão da comunidade, utilizando-se da participação dos cidadãos, enquanto atores sociais, para estimular uma gestão democrática dos recursos públicos.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho analisou a adesão das mídias sociais pela administração pública brasileira no decorrer da informatização do setor público, concentrando-se na sua aplicação em alguns municípios estudados por outros autores. Por meio dessa análise, buscou-se compreender como as mídias sociais podem ser utilizadas pelo poder público para estimular a participação social, prevista na Constituição Federal de 1988 e, dessa forma, ampliar a gestão democrática dos recursos públicos.

O desenvolvimento do trabalho originou-se da pesquisa de três estudos de caso que investigaram o uso de mídias sociais por algumas prefeituras brasileiras. Com isso, averiguou-se a percepção da administração pública na utilização das mídias sociais e no interesse dos cidadãos em participar das decisões políticas de seu município. Nos três estudos, percebeu-se que através das mídias sociais, os cidadãos contribuíam mais ao acompanharem e comentarem sobre decisões e investimentos públicos do que por meio de mecanismos de participação e controle social tradicionais, que requeriam o deslocamento e disponibilidade de tempo daqueles cidadãos. Dessa forma, as mídias sociais, principalmente o *Facebook*, demonstraram ser facilitadores satisfatórios para a gestão pública democrática.

No entanto, cabe destacar que no mundo digitalizado, as esferas públicas que se originam nos espaços virtuais não conseguem representar totalmente uma população, devido às limitações econômicas, sociais e de conhecimento tecnológico que persistem no cenário brasileiro, o que pode contribuir para a prevalência do interesse de grupos mais instruídos e com maior poder aquisitivo e de influência social. Por outro lado, as mídias sociais contribuíram para facilitar a intercomunicação e agrupamento de diferentes grupos por meio de redes sociais, ampliando a repercussão de problemas na sociedade e atraindo a reação do poder público diante das mobilizações e manifestações digitais, a fim de renovar agendas políticas e propor políticas públicas para solucionar problemas e sanar as demandas dos cidadãos.

Para a administração pública brasileira, as mídias sociais não apenas podem ser utilizadas como veículos de comunicação com o cidadão, mas são importantes plataformas de publicidade e divulgação para assegurar a transparência da gestão pública e permitir que a população prossiga sendo informada das decisões governamentais, que lhe são de interesse e afetam sua vida. Para avaliar o nível de contribuição das mídias sociais, foram propostos indicadores que permitiriam aos gestores municipais conseguirem filtrar e analisar as informações coletadas em publicações ou fóruns para construir diagnósticos sociais e mapear

problemas públicos, de maneira que possam trabalhar, em conjunto com cidadãos, em alternativas eficazes na elaboração de políticas ou ações públicas.

Além dos indicadores, foi proposto uma mídia social padronizada para centralizar a atuação de cidadãos interessados nas decisões de seu município, permitindo que os mesmos possam deliberar diretamente com os vereadores, além de compreender a atuação política e acompanhar o andamento dos projetos de lei da Câmara Municipal, possibilitando a troca de ideias favoráveis ou contrárias que asseguraria uma gestão democrática e funcionaria como um importante instrumento de participação social, facilitando interações em tempo real sem se importar com distâncias ou dificuldades de locomoção aos espaços deliberativos.

Em observância às sugestões propostas, o trabalho buscou traçar um caminho a futuros pesquisadores e gestores públicos no desenvolvimento de novas alternativas para alcançarem a plena gestão pública democrática, preocupando-se com as limitações socioeconômicas do país e em incentivar atores sociais e a população a participarem da política, garantindo um espaço de participação social equalitário, onde os cidadãos participantes possam deliberar sobre problemas públicos e propor ideias para a solução destes.

As limitações encontradas pelo autor deste trabalho também poderão ser encontradas por futuros pesquisadores, tais como a escassez de estudos de caso que se propuseram a investigar a funcionalidade das mídias sociais para a gestão democrática, caso optem por dados secundários; e a mensuração de informações por meio de entrevistas com questionários, se optarem por dados primários. Amostras pequenas de população podem dificultar um diagnóstico completo da participação social através das mídias sociais, assim como o interesse de possíveis entrevistados nas respostas elencadas.

Apesar das dificuldades no desenvolvimento deste trabalho, os objetivos propostos foram alcançados, proporcionando um panorama das principais utilizações de mídias sociais em alguns municípios brasileiros como mecanismos de participação e controle social através do acompanhamento das decisões políticas e possibilidade de comentá-las por meio de canais e redes digitais, conferindo ao poder público a possibilidade de construir uma gestão mais democrática e participativa. Cabe aos gestores públicos, no entanto, aprenderem a lidar com as novas ferramentas virtuais para estabelecer um espaço de participação eficaz e democrático.

Embora, algumas esferas públicas digitais possam não conferir efetiva isonomia de decisão e o risco de apresentarem um recorte pequeno da população, é importante lembrar que foram a internet e as mídias sociais que romperam as barreiras na comunicação, permitindo que grupos se mobilizassem rapidamente em espaços virtuais para articular e apresentar ideias, lutar contra o sistema político vigente e expor seus problemas aos olhares do mundo moderno, que

está cada vez mais, interligado pela globalização e expansão dos recursos tecnológicos. Nisso, a administração pública precisa aprender a como utilizar os espaços virtuais para desenvolver uma gestão pública e eficaz dos recursos públicos, trazendo para a tomada de decisão, as contribuições e percepções dos cidadãos, que convivem com os problemas diariamente; mas, também, a analisar e avaliar os resultados obtidos com a cooperação dos cidadãos, para garantir as melhores práticas dentro das mídias sociais que mais ofereçam um acesso de fácil interação e suporte igualitário para a deliberação entre o poder público e a população.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Valderi de Castro; PEREIRA, José Roberto. O locus da Gestão Social no contexto das inter-relações e tensões entre mundo-da-vida e sistema. Salvador: Revista O&S, v. 24, n. 82, ps. 412-431, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/FYfQbnqmRgJdTxsPMk6YKXz/?lang=pt>. Acesso em 31 de março de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.** Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 10 de julho de 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10257-10-julho-2001-327901-publicacao-original-1-pl.html>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

CICONELLO, Alexandre. **A Participação Social como processo de consolidação da democracia no Brasil.** In: GREEN, Duncan (org.). *From Poverty to Power: How Active Citizens and Effective States Can Change the World.* Inglaterra: Oxfam International, 2008. Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/191946/mod_forum/attachment/300193/Bibliografia.pdf. Acesso em: 31 de março de 2022.

CORDEIRO, Antonio *et. al.* **Governo eletrônico e redes sociais:** informação, participação e interação. Rio de Janeiro: RECIIS, v. 6. n.2, 2012. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/588>. Acesso em: 1º de abril de 2022.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?** In: MATO, Daniel (coord.), Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, ps. 95-110, 2004. Disponível em: <https://privatizacaodarua.reporterbrasil.org.br/dadosabertos/bibliografia/Sociedade%20Civil%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cidadania%20-%20Evelina%20Dagnino.pdf>. Acesso em: 30 de janeiro de 2022.

DALTRO, Emmanuelle; DOS SANTOS, Ernani Marques. **Uso de mídias sociais em prefeituras brasileiras:** Transformação em Bottom Up? Congresso Transformação Digital, 2018. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ocs/index.php/ctd/ctd2018/paper/view/6978/1963>. Acesso em: 17 de agosto de 2022.

DE OLIVEIRA, Rosemeire Silva. **O uso das mídias sociais para apoiar uma gestão democrática:** estudo de caso do município de Franco da Rocha. 2018. 64 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2018. Disponível em: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/21226?mode=full>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

DEPINÉ, Ágatha *et. al.* **Ágoras Digitais:** Estudo comparado entre aplicativos para participação cidadã. In: VANZIN, Tarcísio; PALAZZO, Luiz Antonio Moro (org.). *Cibersociedade e novas tecnologias.* Erechim, RS: Editora Deviant, v. 2, ps. 181-207, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, Larissa. **Mídias sociais e políticas públicas:** um estudo de caso em Monteiro Lobato. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Sociologia) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/30124>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

KOS, Karen. *Keyvue vídeo calling app*. Dribbble, 2020. Disponível em: <https://dribbble.com/shots/14607971-KeyVue-video-calling-app>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

LOPES, Eli Fernanda Brandão. **Participação Social e Controle Social dentro do contexto do Estado Democrático de Direito**. São Paulo: Revista Âmbito Jurídico, 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/participacao-social-e-controle-social-dentro-do-contexto-do-estado-democratico-de-direito/>. Acesso em: 5 de abril de 2022.

LUBENOW, Jorge Adriano. **Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas: modelo teórico e discursos críticos**. Belo Horizonte: Revista *Kriterion*, v. 51, n. 121, ps. 227-258, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/L5Y3JWsfhpGzp4bHpw5G8gF/?lang=pt>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

MARTINS, Matheus Barcelos. **Mídias Sociais e participação no regime democrático**. Rio Grande do Norte: Revista Direito e Liberdade, v. 16, n. 2, ps. 103-127, 2014. Disponível em: https://redib.org/Record/oai_articulo775417-m%C3%ADdias-sociais-e-participa%C3%A7%C3%A3o-regime-democr%C3%A1tico--social-media-participation-democratic-regime. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

MEDEIROS, Jackson da Silva. **Considerações sobre a esfera pública: redes sociais na internet e participação política**. Campinas: Revista TransInformação, v. 1, n. 25, ps. 27-33, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/55V8ZbVsCHtdP6CCRrXgbWB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 de março de 2022.

MENEZES, Afonso Henrique Novaes, *et. al.* **Metodologia Científica: Teoria e Aplicação na Educação a Distância**. 1ª ed. Petrolina: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, 2019. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/dacc/noticias/livro-univasf/metodologia-cientifica-teoria-e-aplicacao-na-educacao-a-distancia.pdf>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

NASCIMENTO, Diogo de Carvalho. **Democracia deliberativa de Habermas e Rawls**. Teresina: Revista *Jus Navigandi*, ano 20, n. 4466, 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/42980/democracia-deliberativa-de-habermas-e-rawls>. Acesso em: 20 de março de 2022.

O'DONNELL, Guillermo. **Poliarquias e a in(efetividade) da lei na América Latina**. Novos Estudos, CEBRAP, São Paulo, n.51, ps. 37-61, 1998. Disponível em: <https://unpabimodal.unpa.edu.ar/bibliografia/00-A0190/00-A0190.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Democracia republicana e participativa**. São Paulo: Novos Estudos Cebrap, n. 71, ps. 77-91, 2005. Disponível em: https://pesquisa-ea-esp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/bresser_-_democraciarepublicana_participativa-cebrap.pdf. Acesso em: 31 de março de 2022.

PICININ, Cláudia; KLAFKE, Renata Vidart; BRANCAGLION; Ricardo Augusto Aranda. **Redes sociais digitais e a participação popular nas atividades da administração pública: Enfoque na secretaria de mobilidade urbana do município de Jaú/SP**. Perspectivas em Políticas Públicas, v.12, n. 24, ps. 213-245, 2019. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/3986>. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

ROCHA, Jadir Silva. **O controle social da administração pública no Brasil**. Teresina: Revista Jus Navigandi, 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36217/o-controle-social-da-administracao-publica-no-brasil>. Acesso em: 5 de abril de 2022.

SANTOS, Aline Cristina Pereira dos. **O papel das mídias sociais digitais para o exercício do controle social**: Contribuições das plataformas colaborativas para o exercício da cidadania. São Paulo: Revista Belas Artes, v. 12, n. 2, 2013. Disponível em: <http://200.49.40.5/index.php/revistabelasartes/article/view/204/204>. Acesso em: 5 de abril de 2022.

SANTOS, Larissa Galdino de Magalhães Santos. **Democracia digital e ampliação do espaço público**: Realizações e obstáculos na democracia digital no governo do Estado de Espírito Santo. In: Seminário Nacional da Pós-graduação em Ciências Sociais, 5., 2011, Espírito Santo. Anais eletrônicos [...]. Espírito Santo: Universidade Federal do Espírito Santo, 2011, ps. 1-26. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/snpgcs/article/view/1540>. Acesso em: 5 de abril de 2022.

SILVA, Adriano Santos Rocha, *et. al.* Mídias sociais na administração pública: um estudo sobre a utilização do facebook pelos municípios de Recôncavo no estado da Bahia-Brasil. *Tourism & Management Studies*, n. 11, v.2, ps. 174-181. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25120>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

SILVA, Danilo Morais da; RIBEIRO, Ana Claudia Dias; FILHO, Esiomar Andrade Silva. **As redes sociais como ferramenta para acesso à informação na administração pública**. Belo Horizonte: Perspectivas em Políticas Públicas, v. 11, n. 21, ps. 267-294, 2018. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/2894>. Acesso em: 1º de abril de 2022.

SILVA, Sílvia Maria dos Santos Assis. **Gestão pública democrática: A evolução das políticas públicas no Brasil**. 2011, 17 f. Trabalho de conclusão de curso (Especialização). Escola de administração fazendária, Salvador, 2011. Disponível em: http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/ucs/arquivos/artigo_esaf_silvia_assis.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

7. APÊNDICES

7.1. APÊNDICE A – Interface da rede social: Deliberação.com.br



Fonte: Criado pelo autor (2022)

7.2. APÊNDICE B – Ficha de inscrição, principais informações

Olá, preencha seus dados para realizar sua inscrição

Nome Completo*

E-mail*

Data de Nascimento* Celular Principal*

CPF* Gênero*
 Masculino Feminino

Endereço*

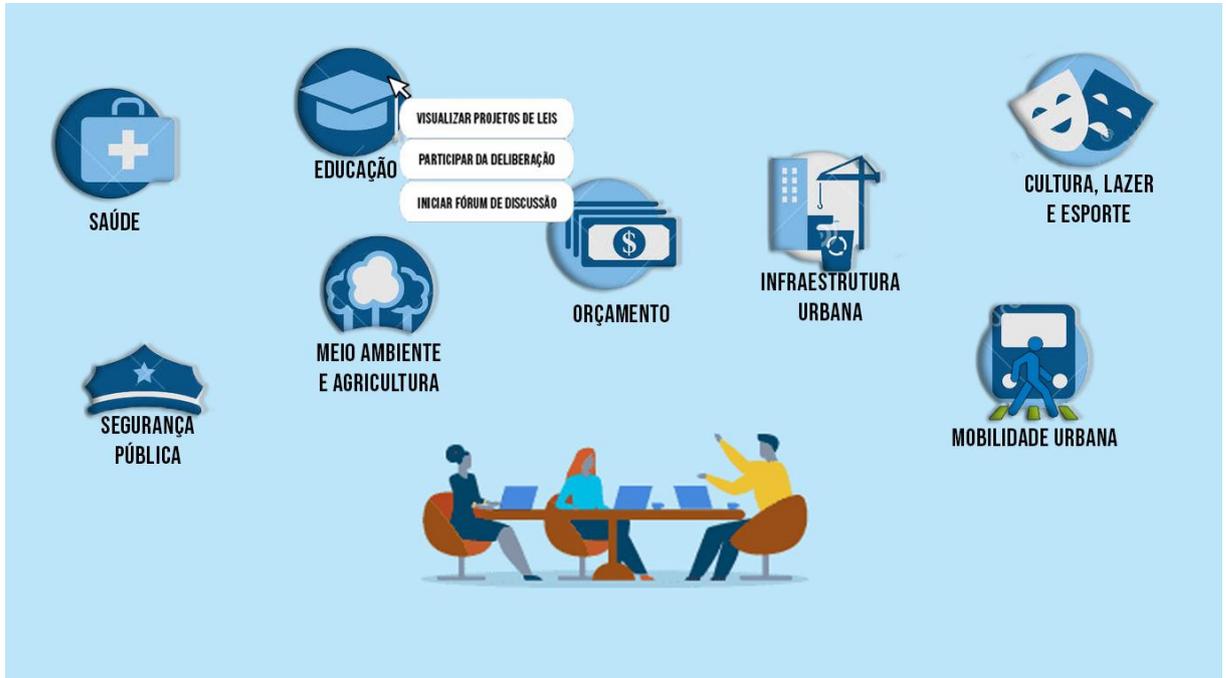
Bairro* CEP*

CONCLUIR INSCRIÇÃO

CANCELAR

Fonte: Criado pelo autor (2022)

7.3. APÊNDICE C – Esferas de deliberação (interface)



Fonte: Criado pelo autor (2022)

7.4. APÊNDICE D – Interface de acesso



Fonte: Criado pelo autor (2022)

7.5. APÊNDICE E – Modelo da sala virtual de deliberação



Fonte: Criado pelo autor, adaptado de Karen Kos for *widelab* (2022)